



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SULRS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1735/04, de 01 de Julho de 2004.

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder legislativo do Município de Itatiba do Sul e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Itatiba do Sul, em percentual 6,03% (seis virgula zero três por cento) relativo às perdas de seu poder aquisitivo do período de janeiro a junho do exercício de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de julho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
01 de julho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**